



# **Estado do Rio Grande do Sul**

*Município de Charqueadas*

– CMC –

*Conselho Municipal da Cidade*

## **ATA Nº 007/2023**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, a plenária do Conselho Municipal da Cidade – CMC reuniu-se de forma ordinária, conforme convocação prévia, nas dependências da CDL, com início às nove horas e quarenta e cinco minutos em segunda chamada com a presença dos seguintes Conselheiros: **Sr André Pereira da Silva**, Representante das Entidades Empresariais, **Sr. Adélio da Silva Gomes**, representante dos Movimentos Sociais, **Sr. Junior Cezar Fagundes de Melo**, representante do Poder Público, **Sr. Fernando Araujo Nunes**, representante da ONG, **Luís Eduardo Simanke Ribeiro**, **Jonas Figueiró**, representantes de entidades de profissionais, **Sr. Paulo Henrique Damasceno**, representante do Poder Público, **Sr. Érik da Silveira Silva**, representante do Poder Público, **Sr. João Luis Oliveira Webster**, representante de entidades de profissionais, **Massato Nagata**, representante das Entidades Empresariais. **FALTAS:** **Sr. André Luiz Ramos Martins**, representante do Sindicato, que justificou sua falta, **Sr. Vitor Teixeira da Rosa**, representante da ONG, que justificou sua falta, **Sr. Leonardo Schornes Jadoski** Representante dos Movimentos Sociais e Presidente deste Conselho, que justificou sua falta, **Joel Maciel Carrion** representantes de entidades de profissionais, **Leandro dos Santos Ávila**, **Marcelo Noronha**, **Sr. Renan da Silva Cruz** e **Srª Nicole Tolotti Borges**, representantes do Poder Público. visitantes: **Renato Martins** e **Lucas Demaman**. De imediato o Secretário Fernando falou sobre a necessidade de escolha do Vice Presidente, o que após algumas discussões ficou aprovado por unanimidade o nome do Conselheiro André Pereira da Silva como Vice Presidente que deu início aos trabalhos em virtude da falta justificada do Presidente Leonardo, saudou a presença de todos e conferiu quórum, sendo deliberativo passou para aprovação da ata de nosso último trabalho e não havendo o que discutir foi a ata nº 006 aprovada por unanimidade, em seguida solicitou a conselheiro secretário para leitura de correspondências emitidas e recebidas, o secretário declarou não haver correspondências, em seguida o Presidente abriu a Ordem do Dia. **Na ordem do dia** foi apresentado Parecer 001/2023 da Câmara Setorial de Zoneamento Urbano que após discutido foi aprovado por todos como segue: Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal da Cidade a Câmara Setorial de Zoneamento Urbano - CSZU apresenta para apreciação do plenário deste Colegiado o Parecer Definitivo desta Câmara, referente ao que segue: PARECER nº 001/2023 Processo: 3248/2023 Solicitante: CAVERÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 14.122.963/0001-72, **1- Parecer** Trata-se da dispensa de anuência prévia do órgão metropolitano METROPLAN, uma vez entendida pelo empreendedor que o empreendimento não se enquadra nos termos da legislação vigente. É anexada ao processo a Lei Municipal Nº 2644/2013, tal lei identifica o zoneamento urbano do

– CMC –

*Conselho Municipal da Cidade*

1/5



# **Estado do Rio Grande do Sul**

*Município de Charqueadas*

– CMC –

*Conselho Municipal da Cidade*

município na época em que estava em vigor. Considerando a Lei Estadual nº 10.116/94 – Desenvolvimento Urbano e a Lei Estadual nº 15.788/21 – Alteração de Lei. É previsto no Art. 27: O Estado examinará, obrigatoriamente, antes da aprovação pelos municípios, os projetos de parcelamento do solo destinados a fins urbanos, anuindo ou não, à sua execução: I - Quando o mesmo, no todo ou em parte, localizar-se: a) em áreas situadas em região metropolitana ou aglomerações urbanas instituídas pelo Estado; b) em áreas que pertençam a mais de um município; c) em áreas limítrofes de municípios, fronteiras interestaduais e internacionais; d) em áreas de interesse especial, definidas e delimitadas por legislação estadual ou federal; II - Quando o mesmo: a) abranger área superior a 1.000.000m<sup>2</sup> (um milhão de metros quadrados); b) se destinar a distrito industrial § 1º - consideram-se áreas limítrofes de municípios, para os efeitos desta lei, as adjacentes de 500m (quinhentos metros) das respectivas divisas” Considerando a Lei Municipal nº 3.130/19 – Modifica o limite urbano do município, que identifica o perímetro do município de Charqueadas através de uma série de coordenadas geográficas e direções que formam um trajeto ou limite definido por vértices. Considerando a localização do empreendimento. Entendemos que a área do empreendimento se encontra inserida em área limítrofe do município por estar a uma distância inferior a 500m da sua divisa. **2 Conclusão** Diante do exposto, com base nos fundamentos do presente parecer, opina-se pelo seguimento do processo, com a necessidade da anuência prévia pelo órgão metropolitano METROPLAN para andamento no processo de parcelamento de solo do empreendimento. Charqueadas, 01 de setembro de 2023 Aprovado na Câmara Setorial de Zoneamento Urbano em 01 de setembro de 2023, encaminhamos a Presidência. Restou aprovado por unanimidade ainda que será encaminhado para o Prefeito uma recomendação que este, leve as seguintes considerações a METROPLAN que: a área já está toda urbanizada no entorno do empreendimento, que o Município já possui arruamentos na área do proprietário, que a legislação que define a divisa com Triunfo está em constante modificação e neste últimos anos já mudou três vezes, que a área já está consolidada como residencial, não tendo mais característica de área sem uso antrópico, o presidente por solicitação do senhor Lucas solicitou inversão de pauta o que foi aprovado por todos e abriu a discussão da pauta do acesso da 1º de Maio, ERS 401 e azimar, o conselheiro Junior informou que o técnico do trânsito não pode comparecer mas mandou a proposta que foi apresentada e após algumas discussões ficou deliberado que na próxima reunião será pautado este tema, novamente, com a presença do técnico do trânsito junto, sobre as obras da CORSAN na avenida Bento, vários conselheiros se manifestaram sobre a péssima qualidade do trabalho e do material colocado pela empresa para recuperar o que resultou da obra de troca de tubulação, tais como desnível, ondilações e caixas de inspeção sem tamponamento adequado, e após inúmeras intervenções ficou deliberado que será encaminhado ao Prefeito uma recomendação que acione a CORSAN para adequar e consertar as obras do fechamento, em toda extensão da Bento, priorizando a utilização do mesmo material que antes havia. Nada mais

– CMC –

*Conselho Municipal da Cidade*

2/5



# ***Estado do Rio Grande do Sul***

*Município de Charqueadas*

*– CMC –*

*Conselho Municipal da Cidade*

---

havendo a constar a reunião foi encerrada às onze horas quinze minutos e eu Fernando Araujo Nunes secretário, lavrei a presente ata que foi assinada por mim e pelo Presidente, os demais conselheiros assinaram a lista de presenças que vai anexa a esta ata.

**André Pereira da Silva**

Vice - Presidente

**Fernando Araujo Nunes**

*Secretário Executivo*

*– CMC –*

*Conselho Municipal da Cidade*

*Rua JOSÉ RUI DE RUIZ, 1110 – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 – Fone (51) 3958-8484*



# Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS

CMC - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Lista de presenças Reunião ordinária dia 01 de setembro de 2023

| TITULARES                        | SEGUIMENTO                     | ASSINATURA |
|----------------------------------|--------------------------------|------------|
| ADÉLIO DA SILVA GOMES            | MOVIMENTOS SOCIAIS POPULARES   | Adelio     |
| ANDRÉ PEREIRA DA SILVA           | ENTIDADES EMPRESARIAIS         | André      |
| ÉRIK DA SILVEIRA SILVA           | REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO | Erik       |
| FERNANDO ARAUJO NUNES            | ONG                            | Fernando   |
| JUNIOR CEZAR FAGUNDES DE MELO    | REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO | Junior     |
| JOÃO LUIS OLIVEIRA WEBSTER       | ENTIDADES PROFISSIONAIS        | João       |
| JOEL MACIEL CARRION              | ENTIDADES PROFISSIONAIS        | FALTA      |
| JONAS FIGUEIRÓ                   | ENTIDADES PROFISSIONAIS        | Jonas      |
| LEANDRO DOS SANTOS AVILA         | REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO | FALTA      |
| LEONARDO SCHORNES JADOSKI        | MOVIMENTOS SOCIAIS POPULARES   | FALTA JUST |
| LUIS EDUARDO SIMANKE RIBEIRO     | ENTIDADES PROFISSIONAIS        |            |
| MARCELO NORONHA DA SILVA         | REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO | FALTA      |
| RENAN DA SILVA CRUZ              | REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO | FALTA      |
| MASATO NAGATA                    | ENTIDADES EMPRESARIAIS         |            |
| MANUELA VIEIRA ESTIVALLET        | REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO | FALTA      |
| PAULO HENRIQUE DAMASCENO MACHADO | REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO |            |
| VITOR TEIXEIRA DA ROSA           | ONG                            | FALTA JUST |
| ANDRÉ LUIZ RAMOS MARTINS         | ENTIDADES SINDICAIS            | FALTA JUST |
| SUPLENTES                        |                                |            |
| ALESSANDRO CASSOL                | ONG                            |            |
| FERNANDA B. COLOVINI             | REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO | —          |
| MARCOS ALBERTO DOS SANTOS        | ENTIDADES PROFISSIONAIS        | —          |
| RUTATILA MARTINS                 | ENTIDADES PROFISSIONAIS        | —          |
| ALINE DE ARAUJO STAELER          | REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO | —          |
|                                  |                                |            |
|                                  |                                |            |
|                                  |                                |            |
|                                  |                                |            |
| VISITANTES                       |                                |            |
| Lucas Paiva De Maman             |                                |            |
| Renato Martins                   |                                |            |

– CMC –

Conselho Municipal da Cidade

Rua JOSÉ RUI DE RUIZ, 1110 – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 – Fone (51) 3958-8484



# ***Estado do Rio Grande do Sul***

*Município de Charqueadas*

*– CMC –*

*Conselho Municipal da Cidade*

---

*– CMC –*

*Conselho Municipal da Cidade*

*Rua JOSÉ RUI DE RUIZ, 1110 – Charqueadas/RS – CEP 96745-000 – Fone (51) 3958-8484*